



**PORTARIA INTERNA EPPEN Nº44
de 02 de maio de 2017**

A Diretora Acadêmica do *campus* Osasco, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em consonância com a Portaria PROGRAD 03/2012, observando a **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, RESOLVE:

Art. 1º - Os Termos de Compromisso de Estágio e os Termos Aditivos de Estágio deverão ser protocolados na Secretaria de Graduação observando o prazo mínimo de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis antes do início de vigência dos mesmos.

Parágrafo Único - A duração dos documentos de que trata o *caput* deverá ser de:

- I – até seis meses, para discentes regularmente matriculados em cursos do período integral;
- II – até doze meses, para discentes regularmente matriculados em cursos do período noturno;
- III – para discentes no último semestre do curso, a duração do documento deverá ser de, no máximo, seis meses.

Art. 2ª – Para admissão da documentação elencada no artigo anterior, o discente deverá anexar documentação comprobatória de sua carga horária semanal relativa ao semestre em que estiver em curso.

Parágrafo único - Para atender a finalidade de que trata o *caput* serão aceitos:

- I – atestado de matrícula, emitido pela *intranet*, com código eletrônico para sua validação e relação das Unidades Curriculares, contendo o(s) dia(s) da semana e horário(s) da(s) mesma(s);
- II – excepcionalmente, na impossibilidade técnica de apresentação do documento descrito no item anterior, poderá ser apresentado o comprovante emitido pelo sistema da rematrícula, que discriminará a(s) unidade(s) curricular(es), contendo o(s) dia(s) da semana e horário(s) em que o discente obteve deferimento;
- III – Na impossibilidade técnica de apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II será aceito o histórico escolar emitido pela *intranet*.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Campus Osasco



EPPEN – Escola Paulista de
Política Economia e Negócios

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof.^a Dr.^a Luciana Massaro Onusic
Diretora Acadêmica
EPPEN / UNIFESP